



A Prefeitura Municipal de VOTORANTIM faz saber que fará realizar o **Concurso Público nº 1/2017** visando o provimento de vagas para a **Guarda Civil Municipal**, o qual será regido pela Lei Complementar nº 009/2017, Lei Municipal nº 2.171/2010, Decreto 4.472/2013 e se processará de acordo com as instruções constantes neste **Edital de Abertura de Inscrições** e a legislação suplementar concernente à matéria.

1. DOS CARGOS

1.1. Os cargos a serem providos, a quantidade de vagas, a remuneração básica, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

CARGO	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA (1)	REMUNERAÇÃO BÁSICA (2)	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR da INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino	19	40 horas semanais	- Vencimento inicial: R\$ 1.671,21 - Adicional de periculosidade: R\$ 501,36	I - Idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos observada na data da inscrição para o concurso; II - Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) quando mulher e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem; III - Nível médio completo; IV - Estar apto psicologicamente, mediante comprovação em exame específico, para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal; V - Ter aptidão física necessária ao desempenho do cargo nos termos do regulamento; VI - Ser habilitado para pilotar motocicletas e dirigir automóveis (no mínimo categoria "AB"); VI - Não ter antecedentes criminais ou nada que desabone; VII - Ser aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Votorantim, promovido e/ou patrocinado pelo Município.	R\$ 24,22
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Masculino Portador de Deficiência (Vide item 4.1 do Edital)	1				
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino	9				
Guarda Civil Municipal 2ª Classe – Feminino Portador de Deficiência (Vide item 4.1 do Edital)	1				

(1) A prestação de serviço da GCM poderá ser: I - de 08 (oito) horas diárias de trabalho; II - de regime de plantão diurno e noturno, em escala de serviço de revezamento de 12 horas de trabalho por 36 contínuas de repouso, independente da verificação de sábado ou domingo; III - de regime de plantão diurno e noturno, em escala de serviço de revezamento de 02 (dois) dias consecutivos de serviço, cada um com 8 (oito) horas diárias de trabalho, por 01 (um) dia de descanso, independente da verificação de sábado ou domingo; IV - de regime de plantão diurno e noturno, em escala de serviço de revezamento de 03 (três) dias consecutivos de serviço, cada um com 8 (oito) horas diárias de trabalho, por 01 (um) dia de descanso, mesclando-se na sequência, na mesma semana 02 (dois) dias consecutivos de serviço, cada um com 8 (oito) horas diárias de trabalho, por 01 (um) dia de descanso, independente da verificação de sábado ou domingo; V - de regime de plantão diurno e noturno, em escala de serviço de revezamento de 06 (seis) dias consecutivos de serviço, com jornada diária de 6 horas e quarenta minutos, por 1 (um dia) de descanso, independente da verificação de sábado ou domingo. Caberá ao Comando Geral da GCM estabelecer qual regime de trabalho será adotado, conforme a necessidade do serviço exigir (art. 38 da LC 009/2017).

(2) Após a aprovação em todas as fases do concurso público, os candidatos classificados, na quantidade especificada neste Edital, serão chamados à matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Votorantim; o aluno GCM receberá durante o período do curso de formação uma bolsa auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial (sem o adicional de periculosidade) recebido pelo GCM 2ª Classe.

1.2. A Prefeitura Municipal de VOTORANTIM estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade mínima de candidatos discriminada na coluna "Nº de Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3. A Prefeitura do Município de VOTORANTIM poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos públicos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4. O Concurso Público terá validade de **2 anos**, sendo facultada a sua prorrogação, uma vez, por igual período.

1.5. As **atribuições funcionais dos cargos** encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.



2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **11 DE OUTUBRO A 23 DE NOVEMBRO**, através do [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

2.2.1. O candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR**, neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, escolher o **Concurso Público nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, escolher o **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e, após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até **24 de NOVEMBRO de 2017** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo/emprego/função escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um cargo/emprego/função cujas respectivas provas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções em que constar como ausente.

2.2.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da inscrição.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.6. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do *site* www.publicconsult.com.br, ou através do telefone **(15) 3219-3705**. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM e no *site* www.publicconsult.com.br, o **Edital de Deferimento das Inscrições** (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da inscrição confirmado).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** e na **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 14 deste Edital**, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

2.4. Amparado pela Lei Municipal nº 2.257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.479/2013, poderá pleitear a isenção de pagamento da inscrição o candidato comprovadamente residente no Município de Votorantim, que:

I - **Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **E**

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o limite de até 1 salário mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a **R\$ 1.404,50 mensais**.

2.4.1. O candidato que se enquadre em ambas as situações descritas no item anterior e que quiser requerer a isenção do pagamento da inscrição do concurso público **deverá efetuar normalmente sua inscrição no *site* www.publicconsult.com.br, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.2. A seguir, deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do **Anexo IV – Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

a) original e cópia do RG e CPF;

b) **original e cópia da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com identificação do Número de Identificação Social – NIS;**

c) comprovante de residência no município de Votorantim (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além do original e cópia do comprovante de residência, deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar original e cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o original e cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.

d) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de R\$ 1.405,50 mensais e a página subsequente em branco);

e) original e cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de R\$ 1.404,50 mensais, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através do original e cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;

f) declaração, nos moldes do **Anexo IV**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor;

2.4.3. O **"Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição"**, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital, **juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas em lei**, discriminada no item anterior, deverá ser protocolado



até o dia **18 de OUTUBRO de 2017** no posto de atendimento instalado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de março nº 327, Centro – Votorantim, das 09:00 às 16:00 horas. As cópias apresentadas serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Votorantim que recepcionar a documentação, à vista dos seus originais.

2.4.4. Não serão considerados pedidos de isenção de pagamento da inscrição solicitados fora do prazo; também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

2.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição.

2.4.6. Todas as informações prestadas no **Anexo IV** - Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de irregularidade constatada, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

2.4.6.1. As informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.

2.4.7. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **31 DE OUTUBRO 2017** verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM ou no site www.publicconsult.com.br, o resultado do requerimento da isenção do pagamento da inscrição.

2.4.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.4.9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento da inscrição indeferido, e ainda assim queira participar do concurso público, deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** no site www.publicconsult.com.br, selecionar o **Concurso Público nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição até **24 de NOVEMBRO de 2017**, devendo observar o disposto no item 2.2 e seus subitens.

2.4.10. **Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção de pagamento da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.257/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.479/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

2.4.11. O candidato que apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção de pagamento da inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficará sujeito às seguintes sanções:

a) exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;

b) pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;

c) pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo/emprego/função para o qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.

2.4.11.1 A penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa do Município, caso o infrator não efetue o pagamento dentro do prazo.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

3.1. O candidato aprovado neste **concurso público** será admitido apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos observada na data da inscrição para o concurso;

c) ter altura mínima de 1,65m se homem e 1,60m se mulher;

d) atender às demais condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme item 1.1 deste Edital;

e) gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício do cargo, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

f) estar quite com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;

g) estar quite com a Justiça Eleitoral;

h) estar com o CPF regularizado;

i) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

j) não possuir antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos responsáveis, bem como nada que o desabone, comprovado através de investigação reservada;

k) Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

m) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Não serão admitidos na GCM aqueles que possuam o corpo tatuado com palavras, símbolos ou imagens alusivas à violência ou pornografia.



3.3. Os referidos requisitos são essenciais para a contratação, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à contratação.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA e DA SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL

4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste concurso público, **desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do cargo para a qual estejam sendo contratados. Neste sentido, importa ressaltar a importância de se verificar as atividades inerentes ao cargo, consultando o Anexo I – Atribuições Funcionais, deste edital, antes de efetuar a inscrição.**

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste concurso público, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/emprego/função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga.

4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste concurso público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2.1**, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, **até o último dia de inscrição**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONCONSULT ACP Ltda.

Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP

Ref.: Prefeitura Municipal de VOTORANTIM – Concurso Público nº 1/2017 - GCM

Laudo Médico de Portador de Deficiência e/ou Requerimento de Prova Especial

Nome: (preencher)

CPF: (preencher)

4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como pessoa portadora de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar a remessa fora do prazo, poderá participar do **concurso público** desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.5. O candidato que necessitar de **tratamento diferenciado no dia da realização da Prova de Capacidade Intelectual** (tempo adicional para realização das provas, prova com fonte ampliada, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição**, ao efetuar seu cadastramento no site para o referido **concurso público**.

4.5.1. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24. **Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.**



4.5.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, o qual deverá ser apresentado no dia da realização da Prova de Capacidade Intelectual ao Coordenador designado para o local de sua realização.

4.5.3. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.**

4.6. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.6.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para contratação, será submetido à perícia médica, **a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo** ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.6.2. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.

4.6.3. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as funções a serem exercidas, o mesmo perderá o direito à contratação.

4.6.4. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:

5.1.1. **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.

5.1.2. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **240 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de **GCM – Masculino**; e para as **120 candidatas mais bem classificadas** na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de **GCM – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

5.1.3. **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado apenas para os **60 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Masculino**; e para as **30 candidatas mais bem classificadas**, aprovadas no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

5.1.4. **AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica, convocados para o Curso de Formação da Guarda Civil.

5.1.5. **PESQUISA SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica convocados para o Curso de Formação da Guarda Civil.

5.1.6. **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado apenas para os candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores, convocados em quantidade suficiente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, limitada a quantidade a **40 Guardas Civis Municipais 2ª Classe – MASCULINO** e **20 Guardas Civis Municipais 2ª Classe – FEMININO**.

5.1.7. **INSPEÇÃO DE SAÚDE** (com a realização de exame toxicológico e complementares), de caráter eliminatório, apenas para os candidatos aprovados no Curso de Formação da Guarda Civil.

5.1.8. **A realização da Pesquisa Social, da Aferição Biométrica, do Curso de Formação e da Inspeção de Saúde e ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.**

5.2. Estima-se a data de **10 DE DEZEMBRO DE 2017** para a realização da **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, às 09h00.

5.3. **A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** ocorrerá através do **Edital de Convocação específico** a ser disponibilizado no site www.publicconsult.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida no Jornal Imprensa Oficial do Município de VOTORANTIM disponível no site www.votorantim.sp.gov.br.

5.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

5.5. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

5.6. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

6. DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

6.1. **A Prova de Capacidade Intelectual**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de **50 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **Conteúdo Programático** constante do **Anexo II** deste Edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma**:



DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	1	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo II – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.2** deste Edital ou no **Edital de Convocação específico**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.2.1. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de **documento de identidade original com foto**. O candidato deverá levar original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e conseqüentemente será desclassificado.**

6.3.1. Entende-se por **documento de identidade original**: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.**

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do **item 6.3.1.**

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições e no Edital de Convocação para as Provas, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova, desde que, esteja portando o documento de identidade na forma do **item 6.3.1.**, e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do concurso público, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

6.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos por local de realização das provas, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do **Caderno de Provas** antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao cargo para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **50 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo para o qual se inscreveu, ou o **Caderno de Provas** estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

6.7. O candidato deverá, antes do preenchimento do **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

6.8. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva. O candidato **deverá entregar**, ao



final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o rascunho do cartão de respostas para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova.

6.9. As questões da Prova de Capacidade Intelectual deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado. **O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.**

6.10. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário.
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- e) os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo **Fiscal de Prova**; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.
- f) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- g) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- h) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.11. Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**.
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do concurso público.

6.12. Os dois últimos candidatos, no mínimo, a terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do envelope contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos, presentes e ausentes, bem como na **Ata de Prova**, e no lacre do envelope, juntamente com o **Fiscal de Prova**. Os cartões dos candidatos ausentes terão os campos de assinatura e respostas previamente inutilizados pelo **Fiscal de Prova**.

6.13. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da Prova de Capacidade Intelectual que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

6.15. Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.



6.16. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.17. **A partir das 18 horas do dia útil seguinte ao da aplicação da Prova de Capacidade Intelectual** o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publicconsult.com.br.

6.17.1. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “**EDITAIS E PUBLICAÇÕES**” do respectivo concurso público.

6.17.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “**ANEXOS**” do respectivo concurso público, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

6.17.3. **Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.**

7. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

7.1. A pontuação do candidato na **Prova de Capacidade Intelectual** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o item 6.1 deste Edital.

7.2. Será considerado **CLASSIFICADO** na Prova de Capacidade Intelectual apenas o candidato que obtiver **pontuação igual ou superior a 50 pontos**.

7.2.1. Será **DESCLASSIFICADO** na Prova de Capacidade Intelectual o candidato ausente, ou que obtiver **pontuação inferior a 50 pontos**, ou aquele desta forma considerado pelo Fiscal de Sala em virtude de descumprimento das normas deste Edital. Neste caso, poderá consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados na Prova de Capacidade Intelectual**, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos, a ser divulgado na mesma ocasião do Edital de Classificação.

7.3. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- d) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
- e) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do **concurso público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. O **Teste de Aptidão Física**, de caráter **eliminatório**, visa avaliar a capacidade física mínima requerida para o exercício das atividades a serem desempenhadas pela Guarda Municipal, e será aplicado apenas para os **240 candidatos mais bem classificados** na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de **GCM – Masculino**; e para as **120 candidatas mais bem classificadas** na Prova de Capacidade Intelectual, para o cargo de **GCM – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte)

8.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no município de VOTORANTIM/SP, em data, local e horário a ser comunicado através de edital de convocação específico, a ser disponibilizado, após o encerramento da fase de recursos contra o resultado da Prova de Capacidade Intelectual, no site www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

8.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

8.3. Para participação no Teste de Aptidão Física, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **30 minutos** do horário designado para o início, portando **documento de identidade original com foto**, conforme item 6.3.1 deste Edital, e **atestado** fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no Teste de Aptidão Física, nos moldes do **Anexo V** deste Edital.

8.3.1. O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico e do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da prova de Aptidão Física.

8.3.2. O **atestado médico** será de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede particular ou pública, não cabendo à Prefeitura Municipal de VOTORANTIM o agendamento de datas específicas para o atendimento dos candidatos junto à rede municipal de Saúde, visando a obtenção do atestado médico requerido para o concurso público.

8.3.3. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o Teste de Aptidão Física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

8.4. O candidato deve apresentar-se para o Teste de Aptidão Física utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.



8.4.1. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.

8.4.2. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuar-la no intervalo entre elas.

8.5. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

8.6. O **Teste de Aptidão Física** será constituído por **4 provas**, que serão aplicados por equipe comandada por profissional de Educação Física:

I - Corrida de 50 metros (homens e mulheres):

- O avaliado deverá percorrer a distância de 50 metros no menor tempo possível.
- A prova será realizada em pista de atletismo ou em uma área demarcada.
- A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada.
- Ao sinal do apito do examinador será acionado o cronômetro, sendo travado no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada.
- Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.
- Caso, por motivos técnicos, ocorra necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.
- O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 metros, medido em segundos e centésimos de segundos.

II-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o banco em decúbito ventral (para mulheres):

- Apoiar as mãos no solo, braços totalmente estendidos e indicadores paralelos voltados para frente, apoiar os joelhos próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura.
- Após tomar esta posição transversal ao banco, ao sinal do apito do examinador, a mulher tentará flexionar os braços (cotovelos) e estendê-los, devendo ser observado o ritmo durante as repetições dos exercícios, retornando à posição inicial e sucessivamente.
- O objetivo do teste é a execução do maior número de repetições corretas em 60 segundos, sendo, entretanto, permitindo o repouso entre os movimentos.
- Se durante a execução da prova a candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.
- As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

II-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral (para homens):

- O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido.
- Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, esticando-os em seguida, aproximando o corpo do solo em 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- O avaliado retorna à posição do subitem "b", completando dessa forma 1 movimento completo.
- O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.
- A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.
- Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.
- Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).

III - Resistência Abdominal – Remador (para homens e mulheres):

- O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:
- O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.
- A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador.
- O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o resultado obtido.
- O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador.
- Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível no tempo destinado.
- Os movimentos incompletos não serão contados.

IV - Corrida de 12 minutos:

- O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.
- O início da prova se dará ao sinal do apito do Examinador; quando estiverem faltando 2 minutos para o término será dado novo sinal sonoro; e no encerramento da prova será dado o apito final de encerramento.
- Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde se encontravam ao soar o apito final, devendo ficar em pé, parados ou andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.



8.7. Serão **CLASSIFICADOS** os candidatos que atingirem os parâmetros estabelecidos nas tabelas abaixo, em todas as provas do Teste de Aptidão Física:

8.7.1 - TABELA DE PONTUAÇÃO – GCM FEMININO:	
PROVA	PARÂMETRO
I - Corrida de 50 metros	Máximo - 10 segundos
II-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o banco em decúbito ventral	Mínimo - 25 repetições
III - Resistência Abdominal – Remador	Mínimo - 30 repetições
IV - Corrida de 12 minutos:	Mínimo - 1.700 metros

8.7.2 - TABELA DE PONTUAÇÃO – GCM MASCULINO:	
PROVA	PARÂMETRO
I - Corrida de 50 metros	Máximo - 8 segundos
II-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral	Mínimo - 30 repetições
III - Resistência Abdominal – Remador	Mínimo - 36 repetições
IV - Corrida de 12 minutos:	Mínimo - 2.100 metros

8.8. O candidato, ao final de cada prova, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, será desclassificado, sendo a planilha assinada pelo Coordenador da Prova e por mais um Assistente de Coordenação, no mínimo, que atestarão a marca obtida pelo candidato.

8.9. Será **DESCLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato ausente, ou que deixar de realizar qualquer prova, ou que não atingir a marca mínima estabelecida em todas as provas, além daqueles que forem assim considerados pela Coordenação da Prova por descumprirem as disposições estabelecidas neste Edital, sendo eliminado do concurso público.

8.10. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Física no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado na Prova de Capacidade Intelectual.

9. DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

9.1. O **Teste de Aptidão Psicológica**, de caráter eliminatório, será aplicado apenas para os **60 candidatos mais bem classificados**, aprovados no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Masculino**; e para as **30 candidatas mais bem classificadas**, aprovadas no Teste de Aptidão Física, para o cargo de **GCM – Feminino** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte).

9.2. O Teste de Aptidão Psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal, inclusive para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal.

9.3 O Teste de Aptidão Psicológica será realizado sob a responsabilidade de profissional credenciado pela Polícia Federal, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico, que será disponibilizado no site www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, na forma do item 6.3.1 deste Edital.

9.5. O candidato será considerado **HABILITADO** ao cargo de GCM – 2ª Classe, apenas se o Teste de Aptidão Psicológica indicar que possui **perfil recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

9.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** ao cargo de GCM – 2ª Classe o candidato ausente, aquele que não completar o teste, ou cujo **perfil** seja considerado **não-recomendado** para o cargo específico pelo profissional examinador, sendo eliminado do concurso público.

9.7. Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

9.8. O candidato que por motivos religiosos não puder realizar o Teste de Aptidão Psicológica no sábado, deverá efetuar requerimento neste sentido, junto à empresa organizadora do concurso público, assim que verificar que foi classificado no Teste de Aptidão Física.



10. DA AFERIÇÃO BIOMÉTRICA

10.1. A **Aferição Biométrica**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, será destinada aplicada apenas aos candidatos habilitados no Teste de Aptidão Psicológica, convocados para o Curso de Formação da Guarda Civil e consistirá:

10.1.1. Na verificação da altura mínima exigida dos candidatos (1,60m para mulheres e 1,65m para homens);

10.1.2. Na verificação de que não possuem o corpo tatuado com palavras, símbolos ou imagens alusivas à violência ou pornografia.

10.2. A Aferição Biométrica será realizada na mesma ocasião da apresentação da documentação para participação no Curso de Formação da Guarda Civil, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

10.3. Será considerado **HABILITADO** após a Aferição Biométrica, o candidato que tiver comprovados os requisitos dos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

10.4. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não tiver comprovados os requisitos dos itens 10.1.1 ou 10.1.2 deste Edital, sendo eliminado do concurso público.

10.5. Não haverá repetição da aferição, em nenhuma hipótese.

11. DA PESQUISA SOCIAL

11.1. A **Pesquisa Social**, de caráter eliminatório, destinada apenas para os candidatos classificados no Teste de Aptidão Psicológica, convocados para o Curso de Formação da Guarda Civil, será de responsabilidade da Comissão do Concurso, sendo realizada na mesma ocasião da apresentação da documentação para participação no Curso de Formação da Guarda Civil, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

11.2. A Pesquisa Social irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato. Caso o candidato seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, também serão consultados os assentamentos funcionais.

11.3. O candidato deverá, na ocasião própria, preencher um questionário de informações confidenciais para o controle de dados pessoais, quando comprovará comprovar sua idoneidade mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

11.3.1. Devem ser obtidas as seguintes certidões:

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (distribuição e execução, onde houver);
- Certidão Negativa Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral);
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Justiça Militar da União).

11.4. Será considerado **HABILITADO** após a **Pesquisa Social** o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

11.5. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato que deixar de atender à convocação, que não preencher adequadamente o questionário, que deixar de apresentar qualquer um dos documentos requeridos, ou que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada, sendo eliminado do concurso público.

11.6. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do questionário ou na autenticidade das certidões importará em exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

11.7. Para fins de complementação ou aferição das informações necessárias à análise da documentação de Pesquisa Social, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação suplementares, a critério da Comissão do Concurso da Guarda Civil de VOTORANTIM.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

12.1. O **Curso de Formação de Guarda Civil**, de caráter eliminatório e classificatório, visa proporcionar capacitação específica para o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de VOTORANTIM, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados de acordo com a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no concurso público, conforme o item 1.1 deste Edital, limitada a convocação a **40 candidatos aprovados ao cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe – MASCULINO e 20 candidatas aprovadas ao cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe – FEMININO**.



12.1.1. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas a eles destinadas serão supridas por candidatos não deficientes.

12.1.2. Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro Curso de Formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de todos os documentos especificados no item 3 deste Edital, bem como outros eventualmente requisitados, em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será no site www.publiconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

12.2.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.

12.2.2. A Comissão Especial poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.

12.2.3. O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

12.3. O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM e para sua realização poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

12.4. O Curso de Formação de Guarda Civil poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de Votorantim, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.

12.5. O aluno GCM receberá durante o período do curso de formação uma bolsa auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial recebido pelo GCM 2ª Classe.

12.6. Os candidatos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, deverão:

I - frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado o curso de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede, sendo exigida frequência mínima de 90% às atividades;

II - apresentar-se sempre com os cabelos cortados, barba aparada, uniforme e vestes decentes e asseadas;

III - conservar-se respeitoso e disciplinado na presença dos professores, e demais servidores de apoio e seus superiores;

IV - portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;

V - atender às demais disposições previstas em regulamento.

12.7. O candidato aluno terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso, caso deixe de cumprir as determinações do item 12.6 ou não mantiver qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e no Estatuto da Guarda Civil Municipal de VOTORANTIM, necessários para o exercício das funções de GCM.

12.8. Ocorrendo o desligamento por falta de aproveitamento ou por descumprimento dos requisitos estatutários, o aluno receberá o que faz jus, até a data de seu desligamento.

12.9. Será considerado **CLASSIFICADO** no Curso de Formação de Guarda Civil o candidato que obtiver **pontuação mínima de 70 pontos** (ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70%).

12.10. O candidato que obtiver pontuação **inferior a 70 pontos** no Curso de Formação da Guarda Civil será **DESCCLASSIFICADO** do concurso público e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados no Curso de Formação da Guarda Civil**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

12.11. Não caberá recurso ao aluno desligado do Curso de Formação da Guarda Civil por desistência ou por descumprimento dos requisitos estatutários.

12.12. A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo público, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no item 1.1 deste Edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

13.1. A **classificação final** no concurso público será obtida através do cálculo da **média das notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova de Capacidade Intelectual e no Curso de Formação da Guarda Civil**, consoante os critérios de pontuação estabelecidos para ambas as fases, nos itens 7 e 12 deste Edital.



- 13.2. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO FINAL**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- a) que obtiver maior pontuação no Curso de Formação da Guarda Civil;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
 - d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
 - e) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
 - f) vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do **concurso público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos **2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao Edital de Abertura das Inscrições;
- b) ao Indeferimento das Inscrições;
- c) às questões e gabarito da Prova de Capacidade Intelectual;
- d) ao resultado do Teste de Aptidão Física;
- e) ao resultado do Teste de Aptidão Psicológica;
- f) ao resultado da Aferição Biométrica;
- g) ao resultado da Pesquisa Social;
- h) ao resultado do Curso de Formação da Guarda Municipal;
- i) à Classificação Provisória.

14.2. O recurso administrativo deverá ser protocolizado no posto de atendimento instalado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de março nº 327, Centro – Votorantim, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.2.1. Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, o cargo/emprego/função para a qual se inscreveu, endereço completo, a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso, local, data e assinatura, **conforme modelo definido no Anexo III deste Edital**.

14.2.2. Serão **indeferidos** os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles genéricos, que não apresentarem alegação, fundamentação e embasamento. Serão considerados **prejudicados** os recursos que não corresponderem à questão indicada no recurso, ou que não se ativerem à fase recursal em curso no momento da sua interposição.

14.2.3. Os recursos poderão ser efetuados por procurador; neste caso o recurso deverá conter a assinatura com firma reconhecida do candidato e ser acompanhados da procuração específica; além disso, o procurador deverá portar documento original de identidade, sendo reconhecidos como tal aqueles discriminados no item 6.3.1 deste Edital.

14.3. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

14.3.1. Os pontos relativos às questões da Prova de Capacitação Intelectual, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem gabarito alterado, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

14.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no site www.publicconsult.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

14.4.1. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado **“Gabarito Oficial – Retificado após Recursos”**, contemplando referidas situações.

14.4.2. O relatório analítico dos recursos de cada fase do concurso público, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de VOTORANTIM a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

15. DA INSPEÇÃO de SAÚDE

15.1. A **Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas aos candidatos aprovados no Curso de Formação da Guarda Civil, convocados conforme as necessidades da Guarda Civil Municipal, e consistirá na realização de exames toxicológicos, médicos e laboratoriais.

15.2. A Inspeção de Saúde será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no site www.publicconsult.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, sendo ainda publicado de forma resumida Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

15.3. Os exames médicos e laboratoriais serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de VOTORANTIM, enquanto que os exames toxicológicos serão de responsabilidade do candidato, correndo as despesas respectivas às suas expensas.

15.4. Por ocasião da realização da Inspeção de Saúde, os candidatos deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo nome completo e RG, laudo de teste toxicológico (de caráter confidencial), observadas as seguintes orientações:



- a) deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um **período mínimo de 90 dias**;
- b) deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado **NÃO HABILITADO**;
- d) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Junta Médica da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- e) não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.

15.5. Será considerado **HABILITADO** após a Inspeção de Saúde, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de GCM.

15.6. Será considerado **NÃO HABILITADO** o candidato ausente, aquele que não realizar qualquer exame requisitado, o que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de GCM, bem como o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções, sendo eliminado do concurso público.

15.7. Somente será investido no cargo público o candidato que for considerado **HABILITADO** física e mentalmente para o exercício do cargo público, após submeter-se à Inspeção de Saúde. Não haverá repetição de exames nem caberá recurso ao resultado da Inspeção de Saúde, em nenhuma hipótese.

16. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

16.1. Os candidatos classificados e habilitados serão convocados para o provimento das vagas a critério da Administração Municipal, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do Item 4 deste Edital.

16.2. A convocação ocorrerá somente através de edital publicado no Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

16.3. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos **requisitos previstos no Item 3 deste Edital** e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

16.4. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6. Ao ser admitido o candidato ficará sujeito às disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos e ao Estatuto da Guarda Civil Municipal de VOTORANTIM, bem como às demais normas regulamentadoras dos servidores públicos municipais e da Guarda Civil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente concernente à matéria, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

17.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado. São matérias de divulgação através do Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>):

- O Edital de Abertura de Inscrições;
- Eventual retificação no Edital de Abertura de Inscrições que implique em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
- Os editais resumidos de convocação para as provas e fases subsequentes;
- A classificação dos candidatos ao final de cada fase;
- A homologação do concurso público por parte da autoridade competente.

17.2.1. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições publicado no site www.publicconsult.com.br.



17.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de VOTORANTIM.

17.4. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do concurso público, que será publicada no Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

17.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este concurso público, incluindo a elaboração e aplicação das provas de Capacitação Intelectual, a aplicação dos Testes de Avaliação Física e Psicológica, o atendimento dos recursos administrativos concernentes e a classificação dos candidatos aprovados nestas fases, ficará sob a responsabilidade da empresa Publicconsult ACP Ltda, devidamente contratada para tal fim, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM a realização das fases da Aferição Biométrica, da Pesquisa Social, do Curso de Formação da Guarda Civil (incluindo a análise da documentação de habilitação para participação no referido curso) e da Inspeção de Saúde.

17.6. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM, na Avenida 31 de março nº 327, Centro, bem como no site www.publicconsult.com.br, sendo ainda publicado no Jornal Município de VOTORANTIM (<http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/jornal/>).

VOTORANTIM, 11 de outubro de 2017

**Fernando de Oliveira Souza
Prefeito do Município de VOTORANTIM**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO GCM – 2ª CLASSE (art. 20 da LC nº 009/2017)

- I - desempenhar as atribuições dos Guardas Civis Municipais subordinados e dos hierarquicamente superiores em sua ausência, ou quando por este, ou superior, for designado;
- II - proteger bens, serviços e instalações municipais em toda área do Município;
- III - zelar pelo bem-estar e integridade dos munícipes através da presença ostensiva, preventiva, uniformizada e armada em toda área do Município;
- IV - executar atividades de orientação, fiscalização e controle de tráfego e operação de trânsito municipal;
- V - conduzir viaturas oficiais e, excepcionalmente, veículos apreendidos legalmente no exercício de suas atividades;
- VI - executar serviços administrativos, da armaria e instrutor no Centro de Formação, quando necessário;
- VII - atender ocorrências de competência da Guarda Civil Municipal;
- VIII - executar serviços de fiscalização quando necessário e determinados pela Administração Municipal;
- IX - colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes;
- X - participar dos eventos cívicos quando escalados;
- XI - cumprir as ordens em vigor e atender todas as convocações legais;
- XII - zelar pela guarda, conservação e boa utilização de todos os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- XIII - apresentar-se uniformizado para o exercício de suas funções, onde for determinado pelas escalas de serviço;
- XIV - dirigir viaturas operacionais, conforme determinação do Comandante ou do Subcomandante da GCM;
- XV - operar o sistema de rádio comunicação, informática, Circuito fechado de Monitoramento de Imagens, alarmes e outros meios que vierem a ser criados ou disponibilizados para uso no Comando da GCM;
- XVI - encaminhar, para conhecimento ou providência da autoridade superior, os casos de indisciplina, reclamação popular ou de autoria desconhecida, que envolvam integrantes da GCM, para eventual responsabilização de seus autores, bem como adotar medidas profiláticas futuras, a que for orientado, visando evitar nova ocorrência do fato;
- XVII - desempenhar demais atribuições pertinentes à função que vierem a ser definidas em portarias, circulares, ordens internas e de serviço.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa e Interpretação de Textos: Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio.

Bibliografia referencial: SENADO FEDERAL. *Acordo ortográfico da Língua Portuguesa*, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). BECHARA. Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Nova Fronteira, 2015. CEGALLA, D.P. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. Companhia Editora Nacional, 2007. HOUAISS, Antonio. *Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos*. Publifolha, 2011. MICHAELIS *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa* (<http://michaelis.uol.com.br>). **Sites para estudo do conteúdo:** www.soportugues.com.br, www.portugues.com.br, www.brasilecola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br

Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. *Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental*. Editora Moderna, 3ª ed. 2012. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. *Matemática Completa*. FTD Editora, 1ª ed. 2001. IEZZI, Gelson et al. *Matemática - Volume Único - Ensino Médio*. Atual. 2011. MORGADO, Augusto C.; CESAR, Benjamim. *Raciocínio Lógico-Quantitativo*, Campus/Elsevier, 2010. GYURICSA, Gyorgy Laszlo. *Lógica de Argumentação*, Yalis Editora, 2006. **Sites para estudo do conteúdo:** www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilecola.com.br/matematica.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: Eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Conhecimentos gerais das áreas de Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). **Bibliografia referencial:** Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.). **Sites para estudo do conteúdo:** www.folha.uol.com.br, www.estadao.com.br, www.uol.com.br/noticias, www.g1.globo.com, www.terra.com.br, www.zh.clicrbs.com.br/rs, www.ig.com.br, www.veja.abril.com.br, etc.

Conhecimentos Específicos: Legislação da Guarda Civil Municipal de VOTORANTIM: Lei Complementar nº 009/2017 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Votorantim. Lei Municipal nº 2.171/2010 - Dispõe sobre a criação e organização da Guarda Civil Municipal de Votorantim (exceto os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19 § 2º, 20, 22, 23, 24, 25, 45 e 66, revogados pela LC nº 009/2017); Decreto 4.472/2013 – Regulamenta a Lei nº 2171/2010, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Votorantim (acessíveis em http://www.votorantim.sp.gov.br/portal/leis_decretos). Lei nº 13.022/2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm). Lei Federal nº 10.826/2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm). Decreto Federal nº 5.123/2004 – Regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm). Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; Da Administração Pública – art. 37 e 39. Da Segurança Pública - art. 144 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm). Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações: Dos crimes em espécie - arts. 228 a 244-B (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações. Disposições preliminares: art. 1º ao 7º; Dos crimes em espécie: art. 96 a 108 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm). Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações: Disposições preliminares - arts. 1º ao 4º; Da violência doméstica e familiar contra a mulher - arts. 5º ao 7º; Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar - arts. 8 a 12 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações: Das normas gerais de circulação e conduta – arts. 26 a 67 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm).



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Publicconsult ACP Ltda

Ref.: Concurso Público nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

Nome:

Nº de Inscrição:

Documento de
identidade:

Cargo/Emprego/Função:

Endereço completo com
CEP, fone e e-mail:

Recurso contra:
(Marcar com "X" a opção)

- Edital de Abertura das Inscrições
- Indeferimento de Inscrição
- Prova de Capacidade Intelectual – QUESTÃO Nº_____.
(ATENÇÃO: preencher um formulário de recurso para cada questão)
- Teste de Aptidão Física e Classificação Provisória
- Teste de Aptidão Psicológica
- Aferição Biométrica
- Pesquisa Social
- Curso de Formação da Guarda Civil
- Classificação Provisória

Requerimento / Fundamentação / Embasamento:

(Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).

Local e Data:

Assinatura:



ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À Publicconsult ACP Ltda - Concurso Público nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM

Nome:			
Nº da Inscrição no Concurso Público:			
RG:			
CPF:			
Cargo/ Emprego/Função pretendida:			
Endereço Completo:			
Telefone:		E-mail:	

Venho pelo presente requerer a isenção do pagamento da inscrição no referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estando enquadrado no limite de até 1 salário mínimo e ½ mensais, hoje equivalente a R\$ 1.404,50 mensais.

Para tal, apresento nesta oportunidade:

- original e cópia do RG e CPF;
- original e cópia da carteira de cadastramento no CADÚNICO, com identificação do Número de Identificação Social – NIS;
- comprovante de residência no município de Votorantim (original e cópia da conta de água, luz, telefone ou IPTU em nome do candidato); no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, além do original e cópia do comprovante de residência, deverá apresentar original e cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar original e cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar original e cópia da certidão de nascimento de ambos; se o candidato residir com outra pessoa que não as anteriormente indicadas e o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o original e cópia do comprovante de residência uma declaração com firma reconhecida em cartório, do candidato e do portador do comprovante de residência, atestando sua residência.
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das páginas onde constem a foto; a identificação; a anotação de admissão e a página subsequente em branco; a última atualização salarial no valor máximo de R\$ 1.404,50 mensais e a página subsequente em branco);
- original e cópia do último holerite ou recibo de pagamento no valor bruto máximo de R\$ 1.404,50 mensais, contendo a identificação do empregador (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço); o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos através do original e cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;

DECLARO que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 1/2017, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido concurso público no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

DECLARO ter ciência de que a isenção de pagamento da inscrição pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção do benefício da isenção do pagamento da inscrição no referido concurso público são verdadeiras.

DECLARO estar ciente de as informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.

DECLARO estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 2.257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.479/2013, em especial de serei eliminado do concurso público caso, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção de pagamento da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 2.257/2011 regulamentada pelo Decreto nº 4.479/2013. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, estar ciente de que se apresentar documentação falsa ou inidônea para obter a isenção de pagamento da inscrição prevista na legislação local, além das penalidades civis e criminais, ficarei sujeito às seguintes sanções:

- exclusão do certame e pagamento de multa correspondente a 5 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada antes da realização do certame;
- pagamento de multa correspondente a 10 vezes o valor da inscrição, caso a irregularidade seja verificada após a realização do certame;
- pagamento de multa correspondente a 5 vezes o salário base do cargo/emprego/função para a qual se inscreveu, caso o candidato tenha sido nomeado.

VOTORANTIM, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Capacitação Física para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe de VOTORANTIM, nos termos do **item 8** do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 1/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)

*(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de **30 dias** de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)*